



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

28

Data:

08/02/2023

Página

4

<b>INTERESSADO:</b> Universidade Estadual do Ceará - Uece		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, grau bacharelado, ofertado na modalidade presencial, pela Universidade Estadual do Ceará, em sua sede na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714.903, com 80 vagas anuais autorizadas, com validade de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025, desde que a instituição permaneça credenciada.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Kleber Nascimento de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº</b> 10313311/2022	<b>PARECER Nº</b> 19/2023	<b>APROVADO EM:</b> 13/12/2022

## I – RELATÓRIO

Trata o presente do processo de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, grau Bacharelado, da Universidade Estadual do Ceará, ofertado em sua sede, no Campus do Itaperi, município de Fortaleza - CE.

O pedido foi protocolado neste Conselho Estadual de Educação – CEE/CE na data de 31 de outubro de 2022, sob o número 10313311/2022, por meio do Ofício nº 0213/2022 - PROGRAD, subscrito pela Pró-reitora de Graduação, Profa. Maria José Camelo Maciel, contendo os seguintes documentos:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Projeto Pedagógico do Curso;
- 3) Resolução nº 377/2002, do Conselho Universitário, que criou o curso;
- 4) Resolução nº 3461/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprovou a nova matriz curricular do curso.

A Universidade Estadual do Ceará - UECE, CNPJ nº 07.885.809/0001-97, código e-MEC nº 29, é Fundação Pública Estadual, integrante do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. Silas Munguba - 1700, Serrinha, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714.903. Está constituída em forma de personalidade Jurídica de Direito Público nos termos da Lei nº 9.753, de 18 de outubro de 1973. Por força desta lei, o Poder Executivo do estado do Ceará autorizou a instituição da Fundação Educacional do Estado do Ceará - Funeduce. A Uece foi credenciada inicialmente pelo Ministério da Educação - MEC nos termos do Decreto nº 79.172, de 25 de janeiro de 1977, que concedeu reconhecimento à Universidade Estadual do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará. Posteriormente, a Lei nº 10.262, de 18 de março de 1979, autorizou a transformação da Fundação Educacional do Estado do Ceará - Funeduce, em Fundação Universidade Estadual do Ceará - Funece. A UECE está credenciada pelo Parecer CEE nº 416, de 03 de abril de 2018, publicado no D.O.E em 09/04/2018, com validade até 31 de dezembro de 2022. A

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR: GRL

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

1/6



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 19/2023

IES também está credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância por meio da Portaria nº 344/2018, do Ministério da Educação, de 09 de abril de 2018, publicada no D.O.U. em 10 de abril de 2018, por um prazo de oito anos a partir desta data.

O Curso de graduação em Medicina, grau bacharelado, foi criado pela Resolução nº 377/2002, de 23/09/2002, do Conselho Universitário. Obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Parecer CEE nº 0587/2018, com validade até 31 de dezembro de 2021. É ofertado na modalidade presencial, na sede da instituição, no *Campus* do Itaperi, localizado na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714.903.

A forma de ingresso é por meio do vestibular, realizado pela instituição, com entrada semestral, sendo quarenta vagas por semestre, ou, oitenta vagas anuais. No caso de existir vagas ociosas no curso, pode ocorrer o ingresso por transferência de outra instituição, mediante processo seletivo.

A carga horária total do curso é 8.764 horas, distribuída em disciplinas obrigatórias e optativas, Estágio Curricular Obrigatório (Internato), atividades complementares e de extensão, conforme demonstrado no Quadro I, que deverá ser integralizada em no mínimo seis e no máximo nove anos.

O curso tem como objetivo geral formar médicos para trabalhar em equipe interprofissional, vendo o paciente dentro de um contexto de saúde integral, em uma realidade biopsicossocial, ser capaz de resolver a maior parte das demandas, sabendo discernir a oportunidade de referir para atendimentos de maior complexidade, dar seguimento às contrarreferências de serviços mais especializados com capacidade para intervir na comunidade, interagindo com seus componentes, no intuito de identificar as reais necessidades de saúde, assegurando, por conseguinte, melhor qualidade de vida ao cidadão.

**Quadro I - Distribuição da carga horária do Curso de Medicina**

Componente curricular	Créditos	Carga horária(h)
Disciplinas obrigatórias (1º ao 7º semestre)	240	4080
Disciplinas optativas (Semestres variados)	6	102
Internato (8º ao 12º semestre)	264	4.480
Atividades Complementares	6	102
Atividades de Extensão (10% da carga horária do curso)	52	876
<b>Total</b>	<b>516</b>	<b>8.764</b>

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR: GRL

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

2/6



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 19/2023

O Projeto Pedagógico do Curso contempla as três áreas de competências especificadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 3/2014) - Atenção à Saúde, Gestão em Saúde e Educação em Saúde, compreendendo por competência a articulação de conhecimento, habilidade e atitude, que servem de base para as adequações das ações nos contextos das práticas dos profissionais.

A estrutura curricular contém disciplinas obrigatórias e optativas, com uma carga horária total de 4.182h, Estágio Curricular Obrigatório (Internato), com 4.480h, Atividades complementares, com 102h e Atividades de extensão, com 876h. A carga horária do Internato correspondente a 51% da carga horária total do curso, superando o mínimo de 35% determinado pelas DCN/2014. O internato tem a duração de dois anos e meio (28 meses), incluindo 02 (dois) períodos de recesso.

O Internato é realizado em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias, na Rede de Atenção à Saúde Estadual e Municipal (hospitais, serviços especializados e Unidades de Atenção Primária à Saúde- UAPS). Encontra-se regulamentado por meio de Regimento próprio, aprovado pelo Colegiado do Curso, e está organizado em Áreas, onde os conhecimentos, as habilidades e atitudes adquiridos ao longo do processo de aprendizagem deverão ser consolidados e o treinamento de habilidades clínico-cirúrgicas em ambiente real e de simulação deverá ser incrementado.

A Coordenadora do Curso é a professora Me. Jocélia Maria de Azevedo Bringel, Graduada em Medicina, com Residência Médica em Pediatria e Neonatologia, Especialista em Gestão Hospitalar e de Organizações de Saúde, e em Educação na Saúde para preceptores no SUS e Mestra em Saúde da Criança e do Adolescente.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é formado por seis docentes, dentre os quais a Coordenadora e a Vice-coordenadora do curso. Quatro são doutores e dois, mestres. Em relação ao regime de trabalho, uma é de 40h mais dedicação exclusiva, duas são de 40h e três atuam em regime de 20 h.

O corpo docente do curso é formado por 57 professores, integrantes do Colegiado do Curso, sendo 38 docentes efetivos e dezenove substitutos/temporários. É expresso por graduações distintas, com a seguinte composição: 34 médicos, sete enfermeiros, seis farmacêuticos, dois biólogos, um estatístico, um biomédico, dois dentistas, dois fisioterapeutas, um médico veterinário e um educador físico. Em relação à titulação, 38 (66%) são doutores, dos quais sete alcançaram o pós-doutorado, 14 (25%) são mestres e 5 (9%) possuem especialização.

Para o desenvolvimento das atividades, o curso conta com infraestrutura interna muito boa, onde se desenvolvem as atividades teóricas e práticas, no *Campus* do Itaperi, contendo:

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 19/2023

- 1) Salas de aula com boa iluminação, refrigeradas e com capacidade de comportar até 50 alunos, oferecendo conforto necessário à aprendizagem;
- 2) Laboratórios equipados;
- 3) Espaços de convivência de professores e de alunos, distribuídos pelas áreas do *Campus* próximo à Coordenação.
- 4) Espaço para a Coordenação do Curso, com dividido em sala da coordenação, sala para professores, secretaria, sala de equipamentos e sala de reuniões, equipada com computadores, e impressora, mesas e cadeiras ergonômicas, com acessibilidade garantida;
- 5) Banheiros para atendimento à comunidade;
- 6) Restaurante Universitário - RU e cantinas na área interna do *Campus*.
- 7) Quadra poliesportiva no *Campus*.

Vale registrar que se encontra em construção o Hospital Universitário da instituição, localizado no *Campus* do Itaperi, Fortaleza - CE. O hospital terá uma área de 78 mil m<sup>2</sup>, com 650 leitos – Clínicos e Unidades de Terapia Intensiva (UTI), que estarão distribuídos em três prédios principais: clínica, cirúrgica e materno-infantil. Será vinculado à estrutura de ensino e pesquisa da instituição, atendendo aos cursos de graduação e pós-graduação, por meio dos componentes curriculares que necessitam da prática e vivência hospitalar pelos estudantes.

No tocante à avaliação, o Curso de Graduação em Medicina da UECE, Código no Sistema Eletrônico do MEC (e-MEC) nº 66248, obteve Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual a 4 (quatro) no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), realizado no ano de 2019, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Esta nota permite a renovação do reconhecimento do curso sem a necessidade da avaliação prévia por especialista avaliador, de acordo com a Resolução CEE nº 495/2021, conforme Art. 19.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A apreciação da matéria encontra amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394/1996), em especial no Art. 10, Inciso IV, que diz:

“Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

[...]

IV - autorizar, **reconhecer**, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;” (grifo nosso).

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 19/2023

Está amparada também no Regime de Colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, previsto no Art. 211 da Constituição Federal combinado com o Art. 8º da Lei nº 9.394/1996, assim como a autonomia dos estados: “Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (CF). Atende à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), à Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e deu outras providências, e à Resolução CEE nº 495/2021, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, e dá outras providências.

Considerou-se ainda o que dispõe o Art. 19, da Resolução CEE nº 495/2021, que diz:

*“A renovação do reconhecimento dos cursos de graduação será concedida para os que tenham obtido Conceito Preliminar de Curso (CPC), igual ou superior a três (3), em uma escala de um a cinco (1 e 5), obtida no Sinaes (Enade), dispensando nesse caso, avaliação prévia por especialista”.*

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada no presente processo e o resultado do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), onde o curso obteve Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual a 4 (quatro), com amparo no Art. 19 da Resolução CEE nº 495/2021, voto pela renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, grau bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará, na modalidade presencial, em sua sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714.903, com 80 vagas anuais, com vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, desde que a instituição permaneça credenciada.

**Para a próxima renovação de reconhecimento do curso a instituição deverá:**

- 1) Ampliar o acervo bibliográfico básico e complementar;
- 2) Atender ao que especifica o Art. 18 da Resolução CEE nº 495/2021:

*“Para a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação, a instituição credenciada deverá protocolar, no CEE, o pedido que será encaminhado no prazo mínimo de 180 dias, antes do fim do prazo de validade do reconhecimento do curso”.*

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR: GRL

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

5/6



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 19/2023

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA:67441033420  
Assinado de forma digital por CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA:67441033420  
Dados: 2023.02.07 11:42:16 -03'00'

**CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da Cesp

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano. 500 - Bairro de Fátima

FOR: GRL CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010